LEI Nº. 277/2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender insuficiências de dotações orçamentárias, do Orçamento Programa vigente.

Parágrafo Único: O crédito que trata o caput do artigo, será aberto de acordo com o disposto do Art. 46, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a anulação parcial de dotações orçamentárias, priorizando as programações que se fizer necessária, ou com excesso de arrecadação que ocorrerá no encerramento do exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2006.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 02/08/2006 a 02/09/2006

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO